



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 11 de abril de 2020

Edição 69

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SESAU

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 10 DE ABRIL DE 2020.

Aprova e torna pública a terceira versão atualizada do Plano de Contingência Estadual para Medidas de Prevenção e Controle da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), com a finalidade de prevenção e enfrentamento à pandemia instalada no Brasil e no mundo causada pela Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, em conjunto com a **DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, e Lei Complementar n. 333, de 27, de dezembro de 2005, publicada no DOE n. 426, de 02 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 441, de 18 de abril de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 378, de 30 de maio de 2007, revogações parciais pela ic. 401, em 20 de dezembro de 2007;

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando a Portaria n. 188/MS/GM, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando a Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que versa sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a classificação da Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia pela Organização Mundial da Saúde, com destaque da circulação do vírus em todos os continentes e ocorrência de casos oligossintomáticos, o que dificulta a identificação, principalmente no hemisfério sul, onde está o Brasil, há necessidade de medidas pontuais com o objetivo de evitar casos graves e óbitos;

Considerando a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que traz a regulamentação e operacionalização das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), dispostas na Lei n. 13.979/2020;

Considerando a Portaria Conjunta n. 1, de 25/03/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 26, de março de 2020, que dispõe sobre instauração de Sistema de Comando de Incidentes - Sala de Situação Integrada SESA/AGEVISA/CBMRO para o enfrentamento a pandemia vírus COVID-19 (SARS-COV-2).

RESOLVEM :

Art. 1º - Aprovar a terceira versão atualizada do **Plano de Contingência Estadual para Medidas de Prevenção e Controle da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2)**, com a finalidade de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pela Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

Parágrafo Único: O Plano de Contingência Estadual para Medidas de Prevenção e Controle da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), está disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: <http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/plano-estadual-de-contingencia/> ou diretamente no link: <http://data.portal.sistemas.ro.gov.br/2020/04/Plano-de-Contingencia-Rondonia-Coronavirus-Versao-III-Com-certidao-de-autenticidade.pdf>

Art. 2º - Determinar que todos os servidores pertencentes ao quadro funcional da SESA, AGEVISA, Unidades de Saúde na Atenção Ambulatorial e Hospitalar, Gerências Regionais de Saúde, Autarquias, Fundação, **leiam e sigam as instruções** desse Plano de Contingência para as Medidas de Prevenção e Controle da Infecção Humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 3º - A presente portaria deverá ter ampla disseminação nos Órgãos da Administração Pública direta e indireta, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho, Ministério Público Estadual e Federal, Órgãos de Controle Social e Conselhos de Classe

Parágrafo Único: Aos órgãos descritos no Caput deste artigo recomenda-se a leitura do Plano de Contingência para as Medidas de Prevenção e Controle da Infecção Humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), com o objetivo de conhecer as orientações e recomendações técnicas pertinentes explicitadas para todos os níveis de complexidade, para subsidiar a tomada de decisão na resposta de comando, referente a situação epidemiológica que se encontra no Brasil e no mundo, para o enfrentamento da Pandemia instalada

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia

Protocolo 0011085217

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1955>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/04/20, às 15:30